



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

III

LEI Nº 549/72 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a alienar mediante Tomada de preços, o caminhão Ford, ano 1.937, que prestava serviços ao Matadouro Municipal, por não se encontrar em condições, nem sua recuperação ser de interesse público.

Artigo 2º - O valor constante do balanço patrimonial desse veículo é de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) o qual será obrigatoriamente básico para a operação.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã, 5 de dezembro de 1.972.

IVAN BALDI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.